



**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

**CORREGEDORIA**

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA  
VARA DO TRABALHO DE ITAÚNA – MG**

**JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO: VALMIR INÁCIO VIEIRA**



**Lei de Criação nº 7.729, de 16-1-1989**

**Data da instalação: 22-4-1989**

**Data de implantação do PJe: 14-11-2012**

**Jurisdição:** Itaúna, Carmópolis de Minas, Itaguara, Itatiaiuçu, Passa Tempo e Piracema.

Edital de Correição divulgado no D.E. da Justiça do Trabalho em 16-2-2016, p. 1.



**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

**CORREGEDORIA**

## **ATA DE CORREIÇÃO**

Às 9h30min do dia vinte e dois de fevereiro de 2016, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, Dr. **Fernando Antônio Viégas Peixoto**, deu início à Correição Ordinária na Vara do Trabalho de Itaúna, situada na Rua José Luiz Calambau, nº 726, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT, e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho Titular da Vara, Dr. **Valmir Inácio Vieira**; pelo Secretário da Vara do Trabalho, Sr. Luiz Cláudio Santiago de Oliveira; pelos servidores Adriana Lacerda Quirino Pimenta, Adriana Morais Nogueira Teixeira, Carina Torres Coimbra Morais, Diêgo Machado Diniz, Ednaldo Marques da Silva, Eustáquio Vicente de Souza, Fabiana Maria Gonçalves de Sousa Ribeiro, Gelmara de Oliveira Costa, Isabel Nogueira Carneiro, Kátia Valéria Souza Antunes Moreira, Leticia Mourão Souza Pereira e Sarah Cáffaro Carvalhaes; pelos estagiários Ellen Thaís Souza Bueno e Leonardo Magalhães Parreiras e por Carolina Karen Ferreira, funcionária da FENEIS.

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Desembargador Corregedor examinou:

### **1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA**

**1.1. PROTOCOLO DE RECLAMAÇÕES** – Do mencionado protocolo, consta o registro de 225 processos eletrônicos, distribuídos neste ano até o dia 19-2-2016, apurando-se a média de 13,42 processos por dia útil.

**1.2. PAUTA** – As audiências dos processos submetidos ao procedimento sumariíssimo e ao procedimento ordinário, bem como as audiências para realização da instrução processual estão sendo designadas, segundo dados do dia 22-2-2016, extraídos do PJe, conforme abaixo relacionadas, destacadamente:



**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

**CORREGEDORIA**

a) procedimento sumariíssimo: 2-3-2016;

b) procedimento ordinário: 15-3-2016;

c) instrução: 25-5-2016.

**1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS** – A Vara recebeu 22 cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 1 foi devolvida para o juízo deprecante, conforme consulta realizada junto aos sistemas da Secretaria.

**1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS** – A Vara expediu 13 cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 4 foram devolvidas pelos juízos deprecados, conforme consulta efetuada no sistema e-Gestão.

**1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT** – Existe o registro de 335 autos de processos na Instância Superior, sendo que desses, 55 processos foram remetidos no presente ano, até esta data.

**1.6. CARGA PARA O (A) MERITÍSSIMO (A) JUIZ (A) DO TRABALHO** – Há 9 autos de processos com carga, todos no prazo legal.

**1.7. CARGA PARA ADVOGADOS** – Existem 11 autos de processos físicos com carga, das quais 3 vencidas e cobradas.

**1.8. CARGA PARA PERITOS** – Consta 1 processo físico com carga, no prazo. Analisando o sistema do PJ-e, constatou-se que existem 15 perícias pendentes.

**1.9. MANDADOS EXPEDIDOS** – Constam 173 mandados expedidos e 60 pendentes de cumprimento, todos no prazo.

**1.10. REMESSA DE PROCESSOS AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS** – Há 2 autos de processos com carga para Serviço de Cálculos Judiciais, no prazo.



**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

**CORREGEDORIA**

**1.11. PROCESSOS EM FASE DE CONHECIMENTO** – a taxa de congestionamento na fase de conhecimento - 1º grau, indicador nº 10 do Plano Estratégico do TRT 3ª Região, foi de 54,65% em 2015. A meta estabelecida para este indicador em 2016 é de 48,3%.

**FASE DE CONHECIMENTO** (de 1º-1-2016 até 19-2-2016)

(fonte: e-Gestão)

FASE	Situação	Quantidade de processos
CONHECIMENTO	Aguardando primeira audiência (item 60)	0
	Aguardando primeira audiência (item 90060)	142
	Aguardando encerramento da instrução (item 61)	0
	Aguardando encerramento da instrução (item 90061)	270
	Processos conclusos para sentença de conhecimento (item 35)	0
	Processos conclusos para sentença de conhecimento (item 90035)	77
	Processos aguardando cumprimento de acordo (item 66)	3
	Processos aguardando cumprimento de acordo (item 90066)	255



**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

**CORREGEDORIA**

**1.12. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO** – Existem 1.434 processos em fase de execução, assim discriminados:

- a) 607 execuções trabalhistas, constantes dos itens 99 e 90099;
- b) 817 processos arquivados provisoriamente, conforme itens 103, 327, 90103 e 90327;
- c) 10 execuções de contribuição previdenciária, de acordo com os itens 102 e 90102.

Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico da Vara, sistema e-Gestão, de 1º-1-2016 até 19-2-2016.

Em relação às Varas do Trabalho de semelhante movimentação processual, no ano 2015, cuja média de processos em fase de execução foi de 1.064, constatou-se que a Vara do Trabalho está com número de processos em fase de execução acima da média.

A taxa de congestionamento na fase de execução - 1º grau, indicador nº 14 do Plano Estratégico TRT 3ª Região, foi de 75,51% em 2015. A meta estabelecida para este indicador em 2016 é de 66%.

**2. PROCESSOS EXAMINADOS** – Foram examinados, conforme discriminação a seguir, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados na Vara do Trabalho quanto à observância do ordenamento jurídico, o cumprimento dos atos, despachos, ordens e recomendações do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, da Direção do Tribunal e da Corregedoria Regional.

**2.1. PROCESSOS EM PAUTA** – Na pauta do dia 23-2-2016 havia 29 processos:

- a) **procedimento sumariíssimo:** 7 processos;
- b) **procedimento ordinário:** 11 processos;
- c) **instrução:** 6 processos;



**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

**CORREGEDORIA**

**d) tentativa de conciliação na fase de execução: 5 processos.**

Foram examinados os autos dos processos 010008/16, 010009/16, 010010/16, 010011/16, 010012/16, 010013/16, 010014/16, 010048/16, 010115/16 e 010117/16.

RESULTADO – Os processos encontram-se em ordem.

Observando os dados da pauta de hoje e confrontando com a pauta da semana da correição, verificou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que havia 10 processos na fase de execução para tentativa de conciliação.

**2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS** – Exame dos autos dos processos 010142/16, 010154/16, 010137/16, 010120/16, 010113/16, 010109/16, 010050/16, 010029/16, 011649/15 e 011610/15.

RESULTADO – Os processos encontram-se em ordem.

**2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS** – Examinaram-se os autos dos processos 011344/15, 010529/13, 011314/13, 010170/14, 010199/13, 010807/13, 010899/14, 011322/15, 01233/15 e 010636/13.

RESULTADO – Os processos encontram-se em ordem.

**2.4. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE*** – Em consulta ao sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se não haver processo *sine die*.

Não foram encontrados processos com julgamento *sine die*. Não é demais, contudo, recomendar que não seja designado o denominado julgamento *sine die*, sendo necessária a intimação das partes do dia e horário da publicação da sentença, quando não for proferida na própria audiência em que se encerrar a instrução processual. Nos termos do artigo 851, § 2º, da CLT, "a ata será, pelo presidente ou juiz, junta ao processo, devidamente assinada, no prazo improrrogável de 48 horas, contado da data



**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

**CORREGEDORIA**

da audiência de julgamento...”. Caso seja seguida, subsidiariamente, a preceituação do artigo 189, II, do CPC, o prazo para serem proferidas as decisões é de 10 dias, não se aplicando a dilação de 48 horas a que se refere o texto consolidado.

Se não for possível a realização, integralmente, da audiência na mesma data, em caso de força maior, a sua continuação deverá ser marcada para a primeira pauta desimpedida, nos termos do artigo 849 da CLT. Determina-se, portanto, a inclusão na pauta dos processos *sine die* e/ou na fase de conhecimento sem audiência marcada, quando o motivo do adiamento for a realização de perícia e/ou oitiva de testemunha por meio de carta precatória inquiritória.

**2.5. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO** – Examinados os autos dos processos 011607/15, 011357/15, 010711/15, 011297/15, 011025/15, 010907/15, 010737/15, 011302/15, 011401/15 e 011093/15.

RESULTADO: os processos examinados estão em ordem.

**2.6. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE DE EMPREGADO ESTÁVEL** – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara do Trabalho, constatou-se que há 1 inquérito judicial em tramitação.

Examinados os autos do processo 010420/15 constatou-se estarem em ordem.

**2.7. AÇÃO CIVIL PÚBLICA** – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara do Trabalho, constatou-se que há 6 ações civis públicas, até esta data, em tramitação.

**2.8. AÇÃO CIVIL COLETIVA** – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara do Trabalho, constatou-se que não há ação civil coletiva, até a presente data, em tramitação.

**2.9. PROCESSOS JULGADOS** – Examinados os autos dos processos 010522/15,



**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

**CORREGEDORIA**

010201/15, 011209/15, 010881/15, 011557/15, 010962/15, 011108/15, 011152/15, 011424/15 e 011507/15.

RESULTADO: os processos examinados encontram-se em ordem.

Recomenda-se ao MM. Juiz que profira sentenças líquidas nas causas submetidas ao procedimento sumariíssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução e à obtenção da celeridade e da maior efetividade do processo do trabalho.

**2.10. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO** – Foram examinados os autos dos processos: 011682/14, 011475/15, 010165/15, 011658/14, 010431/15, 010156/15, 010800/13, 010885/14, 011192/15 e 010386/15.

RESULTADO: os processos examinados estão em ordem.

**2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS** – Examinados os autos dos processos 010999/15, 011112/15, 011494/15, 011461/15, 010436/15, 010947/15, 011500/15, 011464/15, 011480/15 e 011458/15.

RESULTADO: os processos encontram-se em ordem.

**2.12. PROCESSOS REQUISITADOS PELO CORREGEDOR DURANTE OS TRABALHOS DE CORREIÇÃO:** 010186/16, 010185/16, 010176/16, 010180/16, 011235/15, 011308/15, 011356/15, 010184/16 e 010174/16.

RESULTADO: os processos encontram-se em ordem.

**3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA** – Apurou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o seguinte **prazo médio** para realização de audiências, conforme dados extraídos da pauta do dia 23-2-2016:

a) **procedimento sumariíssimo:** 13 dias;

b) **procedimento ordinário:** 34 dias;





**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

**CORREGEDORIA**

**c) instrução:** 95 dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 22-2-2016, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor apurou a seguinte **disponibilidade de pauta:**

**a) procedimento sumariíssimo:** 9 dias (2-3-2016);

**b) procedimento ordinário:** 22 dias (15-3-2016);

**c) instrução:** 92 dias (25-5-2016).

**CORREIÇÃO DE 2015:** Na correição realizada em 26-2-2015, apurou-se o seguinte prazo médio:

**a) procedimento sumariíssimo:** 8 dias;

**b) procedimento ordinário:** 16 dias;

**c) instrução:** 166 dias.

A disponibilidade de pauta foi:

**a) procedimento sumariíssimo:** 7 dias;

**b) procedimento ordinário:** 13 dias;

**c) instrução:** 104 dias.

**CORREIÇÃO DE 2014:** Na correição realizada no dia 12-3-2014, em relação à pauta daquele dia, os prazos médios foram:

**a) procedimento sumariíssimo:** 16 dias;



## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

#### CORREGEDORIA

b) procedimento ordinário: 27 dias;

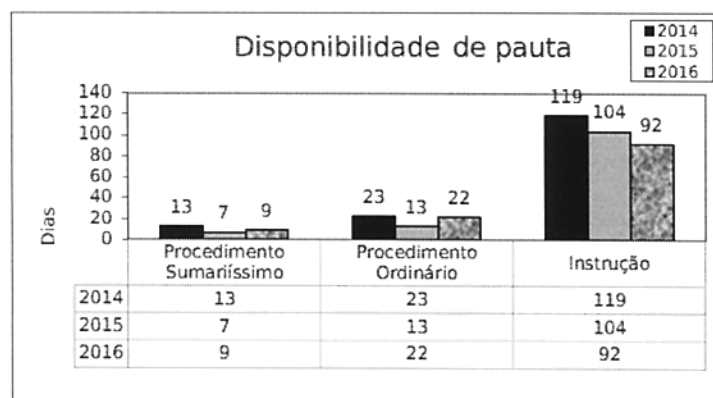
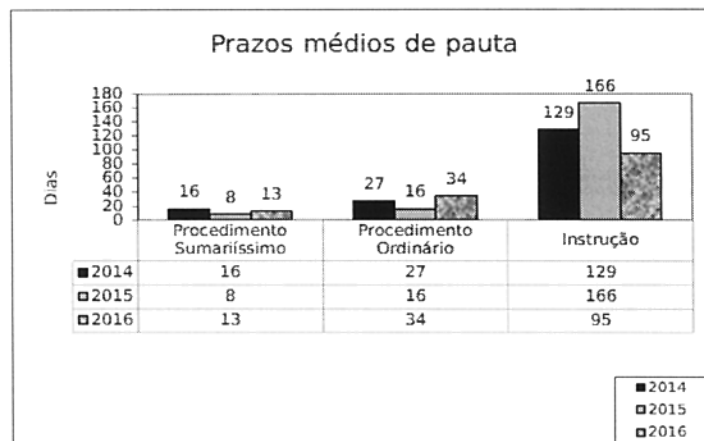
c) instrução: 129 dias.

A disponibilidade de pauta foi de:

a) procedimento sumariíssimo: 13 dias;

b) procedimento ordinário: 23 dias;

c) instrução: 119 dias.





**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

**CORREGEDORIA**

PRAZOS MÉDIOS (de 1º-1-2016 até 19-2-2016)

(fonte: e-Gestão)

a) conhecimento:

	Quantidade de processos	Prazo médio (em dias)
Do ajuizamento da ação até 1ª audiência – procedimento sumariíssimo (item 263)	0	0
Do ajuizamento da ação até 1ª audiência – procedimento sumariíssimo (item 90263)	55	28
Do ajuizamento da ação até 1ª audiência – exceto procedimento sumariíssimo (item 264)	0	0
Do ajuizamento da ação até 1ª audiência – exceto procedimento sumariíssimo (item 90264)	107	37
Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução processual na fase de conhecimento - procedimento sumariíssimo (item 267)	0	0
Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução processual na fase de conhecimento - procedimento sumariíssimo (item 90267)	63	50
Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução processual na fase de conhecimento – exceto procedimento sumariíssimo	0	0



**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

**COFFEGEDORIA**

(item 268)		
Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução processual na fase de conhecimento – exceto procedimento sumariíssimo (item 90268)	96	129
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença na fase de conhecimento – procedimento sumariíssimo (item 271)	0	0
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença na fase de conhecimento – procedimento sumariíssimo (item 90271)	61	53
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença na fase de conhecimento - exceto rito sumariíssimo (item 272)	0	0
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença na fase de conhecimento - exceto rito sumariíssimo (item 90272)	116	140

b) FASE DE LIQUIDAÇÃO (de 1º-1-2016 até 19-2-2016)

(fonte: e-Gestão)

	Quantidade de processos	Prazo médio (em dias)
Do início ao encerramento da liquidação – procedimento sumariíssimo (item 359)	1	2.126
Do início ao encerramento da	19	80



**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

**CORREGEDORIA**

liquidação – procedimento sumariíssimo (item 90359)		
Do início ao encerramento da liquidação – exceto procedimento sumariíssimo (item 371)	8	930
Do início ao encerramento da liquidação – exceto procedimento sumariíssimo (item 90371)	37	98

c) Fase de execução (de 1º-1-2016 até 19-2-2016)

(fonte: e-Gestão)

	Quantidade de processos	Prazo médio (em dias)
Do início ao encerramento da execução - ente privado (item 275)	11	1.518
Do início ao encerramento da execução - ente privado (item 90275)	0	0
Do início ao encerramento da execução – ente público (item 277)	0	0
Do início ao encerramento da execução – ente público (item 90277)	0	0

No ano 2015, apurou-se que, em 225 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

**a) sentenças de conhecimento:** 901, média de 4 por dia;



**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

**CORREGEDORIA**

**b) decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração:** 221, média de 0,98 por dia;

**c) decisões na fase de execução:** 144, média de 0,64 por dia;

**d) total:** 1.266 processos conclusos para decisão no período, média total de 5,63 por dia de expediente forense.

	<b>Ano-2014</b>	<b>Média/dia útil</b>
<b>Sentenças de conhecimento</b>	901	4
<b>Decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração</b>	221	0,98
<b>Decisões na fase de execução</b>	144	0,64
<b>Total</b>	1.266	5,63

**4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS** – Em janeiro de 2016, com 7 dias úteis, realizaram-se:

**a) audiências de procedimento sumariíssimo:** 26, média de 3,71 por dia;

**b) audiências de procedimento ordinário:** 33, média de 0,43 por dia;

**c) audiências de instrução:** 28, média de 4 por dia;

**d) audiências de tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução:** 19, média de 2,71 por dia;

**e) total de audiências:** 106, média de 10,86 por dia.



**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

**CORREGEDORIA**

<b>Audiências</b>	<b>Número de Audiências/Mês</b>	<b>Média/dia útil</b>
<b>Procedimento sumariíssimo</b>	26	3,71
<b>Procedimento ordinário</b>	3	0,43
<b>Instrução</b>	28	4
<b>Tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução</b>	19	2,71
<b>Total</b>	76	10,86

No mês de janeiro de 2016, segundo dados do Boletim Estatístico da Vara, sistema e-Gestão, foram proferidas 44 sentenças de conhecimento, conforme apurado nos itens 40/43, 46, 90040/90043 e 90046, 14 sentenças decorrentes da oposição de embargos de declaração, conforme itens 115 e 90115. Foram conciliados 28 processos, conforme se verificou dos itens 39 e 90039.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, mediante informação do Secretário da Vara do Trabalho, que, na Unidade, as audiências são realizadas de terça-feira a quinta-feira, a partir das 9 horas. O intervalo entre as audiências é de 10 minutos para as de procedimento sumariíssimo, 15 minutos para as de procedimento ordinário e para as instruções.

Em atendimento ao artigo 18, II da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, conforme declaração do Secretário da Vara do Trabalho, registra-se que o magistrado comparece nesta unidade organizacional de terça-feira a quinta-feira.

Tendo em conta a disposição contida no artigo 30, inciso IV, "c", do Regimento Interno



**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

**COFEGEDORIA**

do TRT da 3ª Região, declara o magistrado que reside nos limites da jurisdição da respectiva Vara do Trabalho a Vara do Trabalho e que mantém o cadastro atualizado na Secretaria Geral da Presidência.

De acordo com o Secretário da Vara do Trabalho, na Unidade, são exarados, em média, 400 despachos por semana.

**AUXÍLIO FIXO:** Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, atuando outro magistrado (a) na Vara, seja observado o disposto no artigo 330 do Provimento Geral Consolidado nº 3/2015, do TRT da 3ª Região, que determina que “nas Varas do Trabalho que contarem com Juiz Auxiliar é vedado o comparecimento semanal alternado entre Magistrados”.

**5. PRODUÇÃO** – Do total de 1.900 processos para solução em 2015, 1.481 foram recebidos no ano 2015, 418 são processos remanescentes de 2014 e 1 é oriundo de sentença anulada. A média recebida por dia útil foi de 6,59. No ano 2015, foram solucionados 1.645 processos, dos quais 744 foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 86,58%.

Do total de 1.898 processos para solução em 2014, 1.485 foram recebidos no ano 2014, 410 são remanescentes de 2013 e 3 são oriundos de sentenças anuladas. No ano 2014, foram solucionados 1.497 processos, nos quais, 671 tiveram solução conciliada. Foi registrada uma produção total de 78,87%.

Analisando os dados supra, verificou-se uma diminuição de 0,27% no número de processos recebidos no ano 2015. Quanto à produção, verificou-se que em 2015 houve um aumento de 7,71%.

Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.

<b>Movimentação Anual de Processos</b>		
	<b>2014</b>	<b>2015</b>
Processos recebidos	1.485	1.481



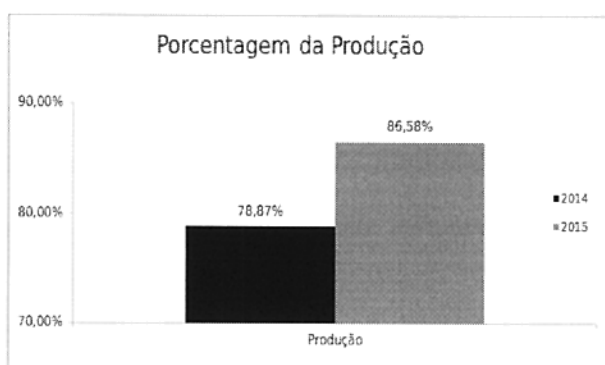
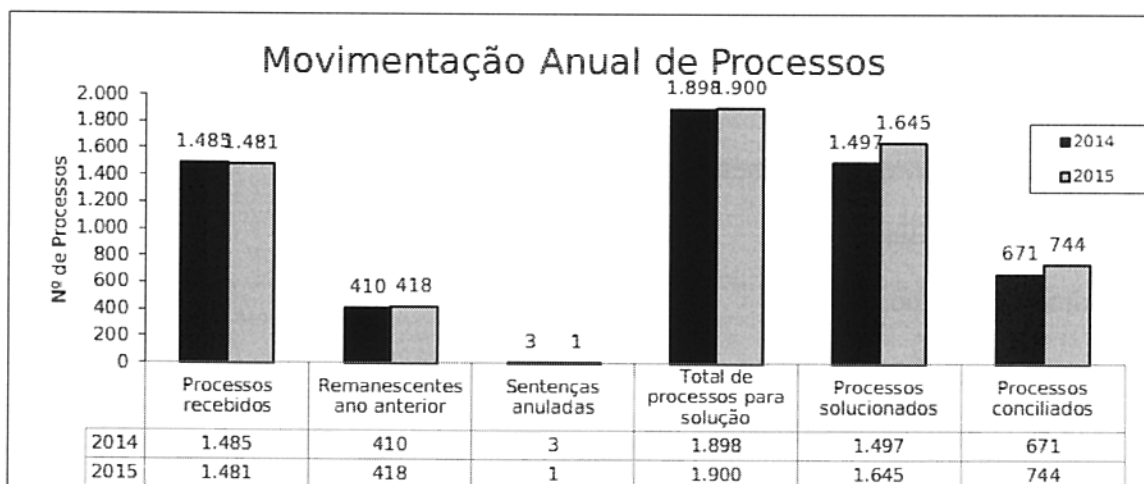


**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

**CORREGEDORIA**

Processos remanescentes do ano anterior	410	418
Sentenças anuladas	3	1
<b>Total de processos para solução</b>	<b>1.898</b>	<b>1.900</b>
Processos solucionados	1.497	1.645
Processos conciliados	671	744
Produção	78,87%	86,58%



**5.1. ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE** – O Índice de Produtividade – IP, com base no sistema MGD - Mapeamento Global de Desempenho e dados extraídos do e-Gestão,



**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

**CORREGEDORIA**

tem por objetivo informar o desempenho das unidades em relação a indicadores que se alinham às metas nacionais e ao Plano Estratégico do TRT3 e, ainda, em relação às outras unidades de 1º Grau. Ao mesmo tempo, possibilita a vara orientar melhor sua atuação, tornando-se um instrumento eficaz de gestão.

O IP é um macroindicador calculado a partir de micro e mesoindicadores aos quais se atribuem pesos para o cálculo final.

Os microindicadores estabelecidos pela Corregedoria Regional para medição no IP são:

- antiguidade dos processos pendentes de finalização,
- quantidade de processos pendentes de finalização,
- prazo médio entre o ajuizamento e o arquivamento da ação,
- índice de conciliação,
- índice de solução,
- taxa de congestionamento no conhecimento,
- taxa de congestionamento na liquidação,
- taxa de congestionamento na execução, e
- taxa de congestionamento nos incidentes processuais.

Os mesoindicadores representam o agrupamento de microindicadores de características semelhantes. São quatro os mesoindicadores utilizados para o cálculo do IP:

- acervo, que une as informações da antiguidade e da quantidade dos processos pendentes de finalização;
- celeridade, composto pela medição do prazo médio em dias corridos;
- produção, que agrupa os índices de conciliação e de solução; e
- represamento processual, que agrega as informações das taxas de congestionamento nas diversas fases do processo, conforme indicado anteriormente.



**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

**CORREGEDORIA**

O Índice de Produtividade é, então, a agregação dos quatro mesoindicadores acima listados.

Todos os indicadores (macro, meso e micro) originalmente calculados passam por uma técnica de relativização, ou seja, os índices são reparametrizados e representam numericamente uma comparação entre as varas. Nesse sentido, o valor numérico do IP e de seus indicadores componentes varia entre 0 e 1, sendo zero o melhor valor e 1, o pior.

PERÍODO	IP
Jan a Dez 2014	0,4149
Jan a Dez 2015	0,3492

Fonte:e-Gestão em 22/02/2016.

Obs: Como cada apuração leva em consideração uma relativização distinta entre as varas, deve-se ter cautela ao comparar os resultados dos IPs ao longo do tempo.

MESOINDICADORES REPARAMETRIZADOS – Jan a Dez de 2015			
ACERVO	CELERIDADE	PRODUÇÃO	REPRESAMENTO PROCESSUAL
0,5788	0,1125	0,2120	0,3264

Fonte:e-Gestão em 22/02/2016

MACROINDICADORES DO IP	MICROINDICADORES DO IP	VALOR ORIGINAL 2014	VALOR ORIGINAL 2015	MÉDIA VARAS DO TRABALHO 2015	MICRO REPARAMETRIZADO
ACERVO	ANTIGUIDADE	1.894 dias	1.963 dias	1.544 dias	0,6602
	PENDENTE	2.726	2.913	3.508	0,3055
CELERIDADE	PRAZO MÉDIO	356,68 dias	377,21 dias	824,98 dias	0,1125
PRODUÇÃO	ÍNDICE DE CONCILIAÇÃO	45,12%	45,23%	38,01%	0,4733
	ÍNDICE DE SOLUÇÃO	100,34%	111,15%	96,15%	0,1966



**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

**COFEGEDORIA**

REPRESAME N-TO PROCESSUA L	TC CONHECIMENTO	34,08%	30,14%	44,78%	0,2249
	TC LIQUIDAÇÃO	21,91%	28,33%	48,64%	0,2523
	TC EXECUÇÃO	70,49%	73,59%	75,55%	0,6867
	TC INCIDENTES PROCESSUAIS	38,01%	15,07%	15,72%	0,1994

Fonte: e-Gestão em 22/02/2016

Vale destacar, por fim, que os indicadores são apurados nos meses de janeiro, abril, julho e outubro, levando em consideração os dados dos 12 meses anteriores.

**6. ARRECADAÇÃO** – Ao exame dos dados estatísticos da Vara do Trabalho, ano 2015, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento para a Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o registro dos seguintes valores:

<b>Contribuição Previdenciária</b>	<b>Imposto de Renda</b>
R\$778.606,53	R\$34.920,22

**7. PORTARIAS** – De acordo com o Secretário da Vara do Trabalho, encontram-se em vigor, as Portarias nºs 5/2001, que regulamenta a prática de atos ordinatórios; 1/2005, que trata da remessa de autos à Vara do Trabalho de Pará de Minas; 1/2008, que disciplina a intimação e carga para a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; 1/2012, que dispõe sobre o lançamento, de ofício, da tramitação preferencial das ações de acidente de trabalho/doença ocupacional e a 2/2012, que trata das intimações do Setor de Recuperação dos Créditos Trabalhista da Procuradoria Seccional Federal em Divinópolis.

**8. BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD** – Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou que a Unidade emprega o BACEN JUD, o INFOJUD e o RENAJUD com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Detectou, ainda, que não havia ordem de bloqueio do BACEN JUD pendente na Vara do Trabalho.



**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

**CORREGEDORIA**

**9. DA SECRETARIA** – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor verificou, dentre outros aspectos, a excelente organização da Secretaria. Foram examinados 80 autos de processos, sendo que em nenhum deles foi encontrado excesso de prazo.

Registra-se que durante os trabalhos de correição, foi observada a Resolução Administrativa nº 241, de 2015, referente ao recesso de 1º a 5 de janeiro de 2016 e a Ordem de Serviço GP N. 2, de 16 de novembro de 2015, que suspendeu os prazos processuais no período de 7/1/2016 a 20/1/2016.

## **10. RECOMENDAÇÕES:**

### **10.1. RECOMENDAÇÕES GERAIS:**

Recomenda o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que seja (m):

1) observada, quando da desconsideração da personalidade jurídica do executado, a citação dos sócios acerca das suas responsabilidades subsidiárias, de que trata o artigo 596 do CPC, bem como a inclusão destes no polo passivo da execução, atentando assim para as disposições contidas no artigo 68, incisos I e III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

2) redobrada e intensificada a atividade jurisdicional para imprimir paulatina e constante diminuição do resíduo de processos pendentes de execução, assumindo o magistrado a condução do processo executivo, naturalmente, com a indispensável colaboração de servidores qualificados, de modo a dar expressão prática ao imperativo constitucional da duração razoável do processo de que trata o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Lei Magna;

3) cumprido artigo 139 do Provimento Geral Consolidado nº 3/2015, da Corregedoria Regional, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados relativamente a credores trabalhistas de empresa em estado de falência ou de recuperação judicial;

4) cumprida a Recomendação nº 2, de 2 de maio de 2011, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de observar a prática de atos de execução



**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

**CORREGEDORIA**

indispensáveis, antes do arquivamento;

5) observada, quanto à CNDT instituída pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, a padronização regulamentada pela Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, constantes do Ato TST-GP nº 772, de 2011, do Ofício Circular TST-GP 993, de 2011, e Ato TST-GP nº 1, de 2012;

6) consultado o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT, antes de devolver sobras de execução aos devedores, tanto de depósitos judiciais quanto recursais;

7) conferida prioridade à tramitação e ao julgamento das ações coletivas e das reclamações trabalhistas que envolvam acidente de trabalho, conforme Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 1, de 3 de maio de 2011, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 13 de maio de 2011, republicada em cumprimento ao disposto no art. 1º do Ato Conjunto nº 4/GP.CGJT, de 9 de dezembro de 2013, divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10 de dezembro de 2013;

8) encaminhada “cópia das decisões em que haja o reconhecimento, por meio de prova pericial, de agente insalubre no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico [sentencas.dsst@mte.gov.br](mailto:sentencas.dsst@mte.gov.br), com cópia para [insalubridade@tst.jus.br](mailto:insalubridade@tst.jus.br)”, na forma determinada pela Recomendação Conjunta nº 3/GP.CGJT, de 27 de setembro de 2013, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 30 de dezembro de 2013;

9) cumprida, fielmente, a Recomendação CGJT nº 2/2010, do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10 de junho de 2010, p. 16/17, dispondo que “os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções”;

10) observado o disposto no Ato GCGJT nº 17/2011, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 12-9-2011, p. 1/2, do Excelentíssimo Ministro Corregedor-



**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

**CORREGEDORIA**

Geral da Justiça do Trabalho, baseado na decisão do Conselho Nacional de Justiça (Consulta 0000534-85.2011.2.00.0000), bem assim o Provimento nº 4/2012, do TRT da 3ª Região, que dispõe sobre o arquivamento provisório ou definitivo do processo de execução, conversão de autos físicos de processos de execução arquivados provisoriamente em certidões de créditos trabalhistas e, ainda, o artigo 181 do Provimento Geral Consolidado nº 3/2015 deste Regional;

11) informado ao INSS, por meio do *e-mail* [pfmg.regressivas@agu.gov.br](mailto:pfmg.regressivas@agu.gov.br), a respeito de ações trabalhistas que versem sobre acidentes de trabalho, após a decisão sobre a culpa do empregador em 1ª e 2ª instâncias, independentemente do trânsito em julgado, com cópia para o endereço [regressivas@tst.jus.br](mailto:regressivas@tst.jus.br), nos termos do OF.TST.GP nº 218/2012, de 7 de março de 2012;

12) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição interpostos, não se reputando atendida a exigência em caso de despacho no qual haja referência às locuções “Processe-se o recurso, na forma da lei” ou “Admito o Recurso, na forma da lei”, consoante recomendação da egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

13) observada a recomendação contida na Ata de Correição Ordinária, realizada no período de 27-2 a 2-3-2012, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, de que, havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo de processos instruídos e julgados, somando, e não dividindo as funções judicantes que aos juízes são inerentes, inclusive, na fase de execução;

14) liberado o depósito recursal, em favor do reclamante, de ofício ou a requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal, prosseguindo a execução depois pela diferença, conforme inciso I do artigo 66 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

15) observados os termos do Ofício Circular Conjunto nº CR/CRV/06/2015, datado de 9 de fevereiro de 2015, bem como o inciso III do artigo 66 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho que determina "a revisão periódica dos processos em execução que se encontrem em arquivo provisório, com a execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas, por meio da utilização



**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

**CORREGEDORIA**

dos Sistemas BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD, valendo-se, se for o caso, da aplicação subsidiária dos artigos 599, 600 e 601 do CPC”, além de outras providências que possam promover o arquivamento definitivo do processo;

16) realizadas audiências semanais para tentativa de conciliação em processos na fase de execução, nos termos do inciso II do artigo 66 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Ademais, deve ser seguido o que preceitua o *caput* do artigo 764 da CLT, no sentido de que “os dissídios individuais ou coletivos submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação”, frisando-se que “para os efeitos deste artigo, os juízes e Tribunais do Trabalho empregarão sempre os seus bons ofícios e persuasão no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos”, nos moldes do § 1º do referido artigo;

17) evitada a utilização do sistema BACEN JUD, quando se tratar de execução provisória (Súmula 417, III, do TST);

18) observados o artigo 298 do Provimento Nº 3/2015 da Justiça do Trabalho da 3ª Região e o §3º do artigo 1º da Resolução nº 100, de 24 de novembro de 2009, do CNJ, que dispõem sobre a obrigatoriedade de transmissão das cartas precatórias de forma eletrônica, via Malote Digital;

19) na execução provisória, cumpridas as determinações dos artigos 110/122 do Provimento Geral Consolidado nº 3/2015, deste Regional;

20) observadas as determinações constantes da Recomendação nº 12/2013, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre medidas de organização de trabalho nas unidades judiciárias;

21) realizado o correto lançamento da movimentação processual, visando o fornecimento de dados para o sistema e-Gestão;

22) consultadas, conferidas e utilizadas, como instrumento de gestão, as estatísticas e informações do sistema e-Gestão, por meio do sítio eletrônico da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

23) observado o disposto no artigo 89 e seguintes, do Provimento Geral Consolidado nº 1, de 2008, deste Regional, no que se refere à devolução da carta precatória às Varas deprecantes, exclusivamente, de forma eletrônica;

24) observado o artigo 293, do Provimento nº 3/2015, deste Regional, que trata da





**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

**CORREGEDORIA**

expedição de Cartas Precatórias, facultando a expedição de mandado a ser distribuído, via PJe-JT, diretamente à Central de Mandados do Foro Trabalhista ou da Vara do Trabalho;

25) observada a recomendação GCR/GVCR nº 8, de 17 de agosto de 2015, disponibilizada no DEJT de 19-8-15, p. 1, que recomenda “Aos Juízes Titulares, aos Juízes Substitutos e aos Juízes Auxiliares em exercício na Primeira Instância, na capital e no interior, que observem o disposto nos artigos 832 da CLT e 458, I, do CPC, notadamente, no que se refere à necessidade de o relatório, requisito essencial, constar das sentenças proferidas em ações sujeitas ao rito ordinário, em trâmite nos meios físico ou eletrônico, indiscriminadamente”;

26) observada a recomendação GCR/VGCR nº 9, de 27 de agosto de 2015, disponibilizada no DEJT de 2-9-15, p. 1, que recomenda “Aos Juízes Titulares, aos Juízes Substitutos e aos Juízes Auxiliares em exercício na Primeira Instância, na capital e no interior, que profiram as sentenças no prazo de 10 (dez) dias contados do real e efetivo encerramento da instrução processual, evitando-se a prática de encerramento, sem o correspondente registro no sistema, e a injustificada designação de posterior audiência de encerramento formal”;

27) excluída a informação dos agrupadores tão logo a tarefa correspondente seja executada, evitando-se o acúmulo desnecessário de informações, atentando-se principalmente para exclusão das defesas (contestação/reconvenção/exceção) no agrupador "Petições não apreciadas";

28) observada a Resolução CSJT nº 136, de 25/4/2014, que instituiu o Sistema de Processo Judicial Eletrônico na Justiça do Trabalho como sistema de processamento de informações e práticas de atos processuais, estabelecendo parâmetros para a sua implementação e funcionamento;

29) observada a Resolução Conjunta GP/GCR nº 30, de 6 de outubro de 2015 e os artigos 49/51 do Provimento Geral Consolidado nº 3/2015, deste Regional, que dispõe sobre a utilização dos serviços postais e remessa de documentos, no âmbito da Justiça do Trabalho da 3ª Região;

30) observado os termos do Ofício Circular nº 028/2015-CR-TRT, de 27 de novembro de 2015, quanto ao adimplemento de parcelas relativas ao FGTS – art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.036/90;

31) cumprida a Recomendação CR/VCR nº 1, de 25 de janeiro de 2016 quanto à baixa nos autos devolvidos com a Sentença proferida.



**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

**CORREGEDORIA**

## **10.2: RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS:**

Recomenda, também, o Desembargador Corregedor que seja:

1) realizada redução do volume dos processos de execução (Recomendação da Corregedoria Regional nº 1, de 2/6/2014) com a inclusão destes em pauta, de forma seletiva, considerando aqueles com potencial para encerramento pela via da composição.

## **10.3. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO 2015:**

O Desembargador Corregedor verificou que as recomendações, então formuladas, foram observadas.

## **11. METAS ESTRATÉGICAS**

### **11.1 METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO PARA O ANO 2016:**

Durante o IX Encontro Nacional do Poder Judiciário, nos dias 24 e 25 de novembro de 2015, foram aprovadas as metas para o Judiciário brasileiro alcançar em 2016, dentre elas, sob a coordenação da 1ª Vice-Presidência deste Regional:

**Meta 1** – Julgar mais processos que os distribuídos. Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.

Esta unidade organizacional atingiu o percentual de 111,7%%, tendo cumprido a Meta.

**Meta 2** – Julgar processos mais antigos. Julgar 90% dos processos distribuídos até 31-12-2014, no 1º e 2º graus.



**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

**CORREGEDORIA**

**Meta 3** – Aumentar o Índice de Conciliação na Fase de Conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais, isto é, alcançar um Índice de Conciliação de 41,7% no TRT-MG.

**Meta 5** – Impulsionar processos à execução. Baixar em 2016, na Justiça do Trabalho, quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente.

**Meta 6** – Priorizar o julgamento das ações coletivas. Julgar até 31-12-2016 as ações coletivas distribuídas até 31-12-2013, no 1º grau.

**Meta 7** – Priorizar o julgamento dos processos dos litigantes e dos recursos repetitivos. Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.

## **11.2. INDICADORES DO PLANO ESTRATÉGICO – TRT 3ª REGIÃO**

Os indicadores estratégicos constantes do Plano Estratégico do TRT da 3ª Região para 2016 são:

**Indicador 6:** Índice de processos julgados no 1º grau;

**Indicador 8:** Tempo médio de duração do processo – fase de conhecimento, 1º grau;

**Indicador 10:** Taxa de congestionamento – 1º grau;

**Indicador 12:** Índice de execução;

**Indicador 13:** Tempo de duração do processo de execução contra ente privado;



**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

**CORREGEDORIA**

**Indicador 14:** Taxa de congestionamento na fase de execução;

**Indicador 15:** Índice de conciliação – fase de conhecimento;

**Indicador 17:** Índice de concentração de processos dos maiores litigantes.

## **12. CONTROLE DE GASTOS E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

No que se refere ao controle de gastos e responsabilidade socioambiental, porque perenes, enfatiza o Excelentíssimo Desembargador Corregedor a importância da observância da Política de responsabilidade socioambiental da Justiça do Trabalho constantes do Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 24/14, da solicitação constante no Ofício Circular GP 02/2016, da Presidência deste Regional e as orientações da Comissão de Responsabilidade Socioambiental deste Regional.

**13. DAS ATIVIDADES E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA** – Com base no artigo 12, parágrafo 3º, da Resolução Conjunta nº 4, de 28-2-2014, do Conselho Nacional de Justiça e Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 9º da Resolução nº 176, de 10-6-2013, do Conselho Nacional de Justiça, bem como nas normas que dispõem sobre segurança oriundas do Tribunal Regional, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor determina que sejam cumpridas as determinações do Ato Regulamentar Conjunto nº 1, de 15-9-2008 (ARGCJ 1/2008) e da Resolução GP nº 7, de 3-10-2013.

**14. OBSERVAÇÕES FINAIS** – O Excelentíssimo Desembargador Corregedor recomenda que a Secretaria da Vara mantenha a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento da sua missão institucional que, conforme o Plano Estratégico do TRT da 3ª Região é “Solucionar conflitos decorrentes das relações de trabalho de forma efetiva e célere, contribuindo para a harmonia social”.

Enfatiza que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da visão de futuro do TRT da 3ª Região em “ser reconhecido na sociedade pela prestação da tutela jurisdicional dos direitos sociais de qualidade, célere e efetiva e pela excelência dos processos de gestão”, segundo consta no Planejamento Estratégico do TRT da 3ª Região.



**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

**CORREGEDORIA**

Ressalta, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo interior precisa ser exposto para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme foi solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pelo juízo da Vara do Trabalho.

Relativamente à unidade, o Secretario da Vara faz as seguintes considerações, ora transcritas: "**PJe-JT: retorno do "Paginador."**

Tratava-se de ferramenta que possibilitava leitura rápida e dinâmica do processo, permitindo acesso imediato às peças processuais elaboradas a partir do editor de texto.

A bem da verdade, a ferramenta deveria ter sido melhorada no sentido de ser possível o "download" de documentos a partir da página aberta, sem a necessidade de procura.

As tarefas executadas pela Secretaria do Juízo, minutas de despachos/decisões e cumprimento, a princípio não estão sempre a exigir que se faça o "download" completo do processo, que é um procedimento lento e acaba de reduzir a capacidade produtiva dos Serventuários.

#### **Restrição de circulação de veículos via sistemas renajud/rijud:**

Salvo melhor juízo, a Polícia Militar parece não ter conhecimento das restrições judiciais de circulação de veículos lançadas a partir dos sistemas renajud/rijud, administrados pelo Detran.

Após algum tempo de registro do impedimento, solicitamos, via ofício, informações à Polícia Militar sobre eventual apreensão do veículo quando das realizações de blitz de rotina.

Como resposta, somos informados de que tal restrição não consta do sistema interno utilizado por aquela Corporação.



**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

**CORREGEDORIA**

Assim sendo, os registros eletrônicos de restrições judiciais de circulação não tem surtido qualquer efeito prático.

**Quadro de lotação da Unidade:**

Solicitamos que o quadro de lotação hoje existente, em conformidade com as Resoluções 1/2014, 2/2014, 6/2014, 9/2014 e 18/2015/DG, seja preenchido com a designação, no presente momento, de 01 Servidor.

O quadro de lotação completo previsto para esta Vara do Trabalho de Itaúna é de 12 Serventuários, sendo a lotação atual composta por 11 Serventuários.

Importante registrar que esta Unidade Judiciária possuía 02 claros de lotação até o dia 11/02/2016, quando houve a remoção de 01 Serventuário”.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 18 horas do dia vinte e dois de fevereiro de 2016, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, Mozart Secundino de Oliveira Júnior \_\_\_\_\_, Secretário da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pelo MM. Juiz do Trabalho Titular da Vara e pelo Secretário da Vara do Trabalho. A equipe da Corregedoria Regional, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, além do Sr. Secretário da Corregedoria acima nominado, foi composta pelos servidores Flávio Mário Fonseca e José Múcio Antônio Lambertucci e pelo Assessor do Excelentíssimo Desembargador Corregedor Renê de Souza Torres \_\_\_\_\_

Fernando Antônio Viégas Peixoto

Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região

Valmir Inácio Vieira

Juiz do Trabalho Titular da Vara



**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

**CORREGEDORIA**

A handwritten signature in black ink, consisting of stylized, overlapping loops and curves.

Luiz Cláudio Santiago de Oliveira

Secretário da Vara do Trabalho

